LEI N.º 3.496, DE 06 DE AGOSTO 2018.

"Institui a Semana de Educação no Trânsito, no Município de Pedro Leopoldo, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída no calendário oficial do Município de Pedro Leopoldo, a "Semana Municipal de Educação no Trânsito", a ser realizada no mês de setembro, próximo ao dia 25 de setembro "Dia Nacional do Trânsito".

Art. 2°. São objetivos da Semana Municipal de Educação no Trânsito:

I – Melhorar as condições do trânsito em Pedro Leopoldo por meio da educação e conscientização da população;

II – Realizar palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

III – Conscientizar a comunidade sobre os problemas no tráfego e sobre a responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança no sistema;

IV – Conscientizar crianças e adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem agentes multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;

V – Promover campanhas de esclarecimento alertando sobre a importância do cinto de segurança, a proibição do uso do celular na direção, uso de bebidas alcoólicas e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;

VI – Debater a segurança e o respeito a vida no transporte sobre duas rodas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 06 de agosto de 2018.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL